



SINPEEM contesta o fechamento das salas de EJA na rede municipal de ensino

Página 2

Siga o SINPEEM nas redes sociais



Precatórios: Emenda Constitucional nº 136/2025 é golpe contra os credores

Página 8

SINPEEM participará da marcha contra a reforma administrativa e em defesa dos direitos dos servidores

No dia 29 de outubro, o SINPEEM participará da marcha contra a PEC nº 32/2020, convocada pela CNTE e as centrais sindicais, em defesa dos servidores e dos serviços públicos.

A proposta prevê a destruição de direitos dos trabalhadores e a precarização dos serviços oferecidos à população, como educação, saúde, segurança e previdência. **Página 9**

Professor a Pé: atividade cultural denuncia descaso do governo com a educação



Fernando Cardozo

O Professor a Pé não é somente uma atividade cultural. A terceira edição deste importante evento, realizada no dia 13/09, com a participação de docentes, gestores e profissionais do Quadro de Apoio, além de incentivar que todos tenham uma vida saudável, também teve como finalidade denunciar o descaso do governo Nunes com a educação, por meio do avanço da privatização, da terceirização e das péssimas condições de trabalho, levando os trabalhadores ao adoecimento e precarizando cada vez mais os serviços públicos oferecidos à população. **Página 10**

Programa São Paulo Integral: SINPEEM defende educação integral com condições

Páginas 3 e 4

Remoção: SINPEEM reivindica remoção para ATEs e docentes em estágio probatório

Página 5

Sindicato defende a incorporação dos abonos complementares de pisos

Em todas as reuniões com a SME, o SINPEEM têm insistido no atendimento às reivindicações funcionais e salariais da categoria. Entre elas a incorporação dos abonos complementares de pisos aos padrões de vencimentos dos docentes, gestores e Quadro de Apoio, ativos e aposentados. Também tem mantido o posicionamento contrário à política de remuneração por subsídio para o Quadro dos Profissionais de Educação e defendido a redução da contribuição previdenciária dos servidores municipais de 14% para 11%, redução do número de alunos por sala/turma/agrupamento, verba pública para a educação pública e estatal, entre outros itens da nossa pauta. **Página 6**

EDITORIAL

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: UMA POLÍTICA DE REPARAÇÃO



A educação de jovens e adultos (EJA) tem de ser adotada, de fato, como uma política de reparação para aqueles(as) que não tiveram a garantia de acesso e permanência ao ensino na idade certa.

Apesar de os governos afirmarem que não há demanda para manter e ampliar o atendimento da EJA, dados do Censo Escolar de 2024 indicam que 66,6 milhões de pessoas com 15 anos ou mais, em todo o país, não concluíram a educação básica, o que demonstra uma demanda significativa para esta modalidade de ensino. E a queda do número de matrículas para 2,4 milhões (7,7% a menos que em 2023) se deve exatamente à falta de oferta, de investimentos e de ações sistemáticas para atrair e manter na escola os estudantes que não se alfabetizaram ou não concluíram sequer o ensino fundamental.

O problema é ainda mais grave para as mulheres, que são maioria na EJA. Muitas são mães solo, chefes de família, trabalhadoras nos setores de serviços, comércio e indústria. Quando a sala perto de casa ou do trabalho fecha, elas são as primeiras a desistirem, porque simplesmente não têm como conciliar tudo. Isto é injusto e reforça as desigualdades.

O SINPEEM defende que todas as Eme-fs, Emefms e Emebss da rede municipal de ensino de São Paulo ofereçam EJA modular e regular e que os docentes tenham a garan-

tia da Jeif anual, a fim de evitar prejuízos financeiros ao longo do ano.

Defendemos, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação (SME) flexibilize o número de matrículas por turma, para assegurar os direitos ao acesso, permanência e às aprendizagens, tendo em vista que é por meio da educação que a classe trabalhadora tem ascensão social e, negar a EJA, é negar o direito fundamental e constitucional de acesso à educação.

Como responsabilidade e compromisso social, a SME deve garantir oferta de EJA em todas as unidades da rede municipal de ensino, investir em divulgação e nas buscas ativas de estudantes.

Porém, a forma como a Secretaria tem conduzido as matrículas vem impedindo a formação de turmas, partindo do princípio de que para abrir uma classe são necessários 30 estudantes.

O SINPEEM vem debatendo com a SME a necessária e intransigente defesa da EJA, bem como a autonomia dos Conselhos de Escola, que conhecem os seus territórios e demandas.

SINPEEM sempre na luta!

A DIRETORIA

CLAUDIO FONSECA
Presidente

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Avenida Santos Dumont, 596 - CEP 01101-000 - Luz - São Paulo - SP - Fone 3329-4500
www.sinpeem.com.br – e-mails: sinpeem@sinpeem.com.br – imprensa@sinpeem.com.br
Registro Sindical no Ministério do Trabalho outorgado pelo Processo nº 24440.025576/89

DIRETORIA

Presidente	Claudio Fonseca
Vice-presidente	José Donizete Fernandes
Secretário-geral	Cleiton Gomes da Silva
Vice-secretário-geral	Joeferson Faccin José de Almeida
Secretária de Finanças	Doroty Keiko Sato
Vice-secretária de Finanças	Cleonice Helena Oliveira da Silva
Secretário de Administração e Patrimônio	Josafá Araújo de Souza
Secretária de Imprensa e Comunicação	Valéria de Jesus Silva
Vice-secretário de Imprensa e Comunicação	Edivaldo dos Santos Nascimento
Secretária de Assuntos Jurídicos	Lilian Maria Pacheco
Vice-secretário de Assuntos Jurídicos	Romildo Rodrigues da Conceição
Secretária de Formação	Patrícia Pimenta
Vice-secretária de Formação	Laura de Carvalho Cymbalista
Secretária de Assuntos Educacionais e Culturais	Célia Cordeiro da Costa
Secretária de Saúde e Segurança do Trabalhador	Lourdes Quadros Alves
Secretário de Assuntos do Quadro de Apoio	José Corsino da Costa
Vice-secretária de Assuntos do Quadro de Apoio	Nilde Barbosa Costa
Secretária de Seguridade Social/Aposentados	Luzinete Josefa da Rocha
Secretária para Assuntos da Mulher Trabalhadora	Vanessa Couto da Silva
Secretário de Políticas Sociais	João Batista Magalhães Paes de Barros Filho
Secretária de Saúde e Segurança do Trabalhador	Shirlei Aparecida Rodrigues Sousa Araújo
Secretário Antirracista e da Diversidade	João Baptista Nazareth Jr. (in memoriam)
Secretária de Assuntos da Primeira Infância	Michele Rosa Oliveira
Secretário de Organização Regional	Juliano Godoi

DIRETORES REGIONAIS

Ana Lúcia Gama Marques - Cláudia Cristina Alves de Souza
Diogo Mautone da Silveira - Flávia Cristina Alves de Jesus
Francisco Livino de Noronha Neto - Lucas Antonio Nizuma Simabukulo
Maria Cristina de Jesus Novaes - Nelson Luiz Gimenes Galvão
Raquel Macedo Urias dos Santos - Renato Rodrigues dos Santos
Ricardo Cardoso de Moraes - Sabrina Teixeira - Silvana Zuculin



Jornalista responsável: Graça Donegati - Mtb 22.543
Diagramação: José Antonio – 60 mil exemplares
Os textos publicados no Jornal do SINPEEM são de exclusiva responsabilidade da Diretoria do sindicato

TABELAS DE VENCIMENTOS DE MAIO DE 2025 DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO (QPE) DO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
Apoio à Educação – Jornada 40 horas semanais					
QPE-01	1.647,67	1.754,78	1.868,81	1.990,22	2.119,66
QPE-02	1.754,78	1.868,81	1.990,22	2.119,66	2.257,49
QPE-03	1.868,81	1.990,22	2.119,66	2.257,49	2.404,13
QPE-04	1.990,22	2.119,66	2.257,49	2.404,13	2.560,40
QPE-05	2.119,66	2.257,49	2.404,13	2.560,40	2.726,89
QPE-06	2.257,49	2.404,13	2.560,40	2.726,89	2.904,11
*QPE-07	2.404,13	2.560,40	2.726,89	2.904,11	3.092,94
*QPE-08	2.560,40	2.726,89	2.904,11	3.092,94	3.293,91
*QPE-09	2.726,89	2.904,11	3.092,94	3.293,91	3.508,04
*QPE-10	2.904,11	3.092,94	3.293,91	3.508,04	3.736,11
*QPE-11	3.092,94	3.293,91	3.508,04	3.736,11	3.978,93
*QPE-12	3.293,91	3.508,04	3.736,11	3.978,93	4.237,50
*QPE-13	3.508,04	3.736,11	3.978,93	4.237,50	4.512,98
*QPE-14	3.736,11	3.978,93	4.237,50	4.512,98	4.806,31
JB – 20 horas/aula					
QPE-11	1.833,35	1.952,53	2.079,40	2.214,76	2.358,67
QPE-12	1.952,53	2.079,40	2.214,76	2.358,67	2.511,91
QPE-13	2.079,40	2.214,76	2.358,67	2.511,91	2.675,04
QPE-14	2.214,76	2.358,67	2.511,91	2.675,04	2.849,06
QPE-15	2.358,67	2.511,91	2.675,04	2.849,06	3.034,22
QPE-16	2.511,91	2.675,04	2.849,06	3.034,22	3.231,64
QPE-17	2.675,04	2.849,06	3.034,22	3.231,64	3.441,44
QPE-18	2.849,06	3.034,22	3.231,64	3.441,44	3.665,31
QPE-19	3.034,22	3.231,64	3.441,44	3.665,31	3.903,65
QPE-20	3.231,64	3.441,44	3.665,31	3.903,65	4.157,40
QPE-21	3.441,44	3.665,31	3.903,65	4.157,40	4.427,41
QPE-22	3.665,31	3.903,65	4.157,40	4.427,41	4.715,16
QPE-23	3.903,65	4.157,40	4.427,41	4.715,16	5.021,70
JBD – 30 horas/aula					
QPE-11	2.750,09	2.929,00	3.119,29	3.322,08	3.538,02
QPE-12	2.929,00	3.119,29	3.322,08	3.538,02	3.767,91
QPE-13	3.119,29	3.322,08	3.538,02	3.767,91	4.012,82
QPE-14	3.322,08	3.538,02	3.767,91	4.012,82	4.273,69
QPE-15	3.538,02	3.767,91	4.012,82	4.273,69	4.551,36
QPE-16	3.767,91	4.012,82	4.273,69	4.551,36	4.847,29
QPE-17	4.012,82	4.273,69	4.551,36	4.847,29	5.162,52
QPE-18	4.273,69	4.551,36	4.847,29	5.162,52	5.498,10
QPE-19	4.551,36	4.847,29	5.162,52	5.498,10	5.855,37
QPE-20	4.847,29	5.162,52	5.498,10	5.855,37	6.235,76
QPE-21	5.162,52	5.498,10	5.855,37	6.235,76	6.641,35
QPE-22	5.498,10	5.855,37	6.235,76	6.641,35	7.073,00
QPE-23	5.855,37	6.235,76	6.641,35	7.073,00	7.532,74
Jeif, Jornada Especial Integral e J-30 (CEI)					
**QPE-11	3.666,68	3.905,01	4.158,88	4.429,48	4.717,21
**QPE-12	3.905,01	4.158,88	4.429,48	4.717,21	5.023,72
**QPE-13	4.158,88	4.429,48	4.717,21	5.023,72	5.350,08
**QPE-14	4.429,48	4.717,21	5.023,72	5.350,08	5.697,99
**QPE-15	4.717,21	5.023,72	5.350,08	5.697,99	6.068,36
**QPE-16	5.023,72	5.350,08	5.697,99	6.068,36	6.463,27
**QPE-17	5.350,08	5.697,99	6.068,36	6.463,27	6.882,89
**QPE-18	5.697,99	6.068,36	6.463,27	6.882,89	7.330,60
**QPE-19	6.068,36	6.463,27	6.882,89	7.330,60	7.807,30
**QPE-20	6.463,27	6.882,89	7.330,60	7.807,30	8.314,89
**QPE-21	6.882,89	7.330,60	7.807,30	8.314,89	8.854,79
**QPE-22	7.330,60	7.807,30	8.314,89	8.854,79	9.430,38
**QPE-23	7.807,30	8.314,89	8.854,79	9.430,38	10.043,34
Jornada Básica e Especial de 40 horas					
QPE-11	4.889,10	5.206,98	5.545,56	5.905,85	6.289,87
QPE-12	5.206,98	5.545,56	5.905,85	6.289,87	6.698,49
QPE-13	5.545,56	5.905,85	6.289,87	6.698,49	7.133,94
QPE-14	5.905,85	6.289,87	6.698,49	7.133,94	7.597,51
QPE-15	6.289,87	6.698,49	7.133,94	7.597,51	8.091,49
QPE-16	6.698,49	7.133,94	7.597,51	8.091,49	8.617,60
QPE-17	7.133,94	7.597,51	8.091,49	8.617,60	9.177,67
QPE-18	7.597,51	8.091,49	8.617,60	9.177,67	9.774,19
QPE-19	8.091,49	8.617,60	9.177,67	9.774,19	10.409,45
QPE-20	8.617,60	9.177,67	9.774,19	10.409,45	11.086,20
QPE-21	9.177,67	9.774,19	10.409,45	11.086,20	11.806,66
QPE-22	9.774,19	10.409,45	11.086,20	11.806,66	12.574,23
QPE-23	10.409,45	11.086,20	11.806,66	12.574,23	13.391,59
QPE-24	11.086,20	11.806,66	12.574,23	13.391,59	14.262,03

* Corresponde à tabela de vencimentos de ADIs

** Corresponde à tabela de vencimentos de PEIs

Observação: tabelas com a aplicação de 2,60% (Lei nº 18.235/2025), publicadas na plataforma Clic, da Cogep.

Programa São Paulo Integral: SINPEEM defende a autonomia das escolas

O programa São Paulo Integral (SPI) vem sendo ampliado pela SME desde 2015, sem que as unidades educacionais da rede municipal de ensino tenham, de fato, condições. Não há infraestrutura adequada e os módulos de docentes, gestores e do Quadro de Apoio não são suficientes para atender à demanda, provocando a precarização do trabalho e o crescente índice de adoecimento, numa total demonstração de desrespeito aos estudantes, às escolas e aos seus profissionais, retirando, deliberadamente, o poder de debate e decisão dos Conselhos de Escola.

Com a publicação da Instrução Normativa nº 38/2025, no DOC de 09/09, sem qualquer discussão com a comunidade escolar, a SME deixa claro a manutenção e ampliação do SPI em 2026, de forma unilateral e antidemocrática, desconsiderando a autonomia pedagógica e os projetos políticos-pedagógicos das escolas, as especificidades dos territórios, a demanda e a capacidade de atendimento na rede direta que, além de causar problemas para as Emeis e Cemeis, pode implicar, por exemplo, em transferência do atendimento da rede direta para a indireta/conveniada ao forçar as Emeis a integrem o programa SPI.

Para o SINPEEM, para a ampliação do tempo de permanência dos alunos na escola, conforme consta no Plano Nacional Educação (PNE), devem ser asseguradas todas as condições materiais, de infraestrutura, logística, espaços suficientes e adequados e módulos de pessoal habilitado e qualificado para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem. Caso contrário, o que teremos será apenas um atendimento precarizado, em horário estendido.

Acúmulo de cargos

Além das condições para o funcionamento das escolas em período integral, a implantação e/ou expansão do período integral, as equipes de docentes, gestores e Quadro de Apoio devem ter quantidade suficiente e horários que não impossibilitem o acúmulo de cargos.

A instrução normativa sobre a organização das unidades educacionais ainda será publicada. O SINPEEM discute com a SME o programa SPI, sua repercussão e a proteção dos direitos dos profissionais de educação, defendendo a manutenção dos direitos e solução para todas as situações de acúmulo com incompatibilidade de horário.

SINPEEM reivindica participação e decisão pela unidade educacional

O SINPEEM exige decisão participativa e democrática por meio dos Conselhos de Escola,

que têm competência legítima e legal para decidir sobre o funcionamento e a organização das unidades, considerando a realidade dos territórios, condições dos equipamentos, demanda local, recursos humanos existentes, quantidade de alunos matriculados por sala/turma/agrupamento, educação especial na perspectiva inclusiva, entre outros itens, para assegurar o acesso, a permanência e educação de qualidade.

É essencial, ainda, que antes de qualquer alteração nos turnos de funcionamento das unidades escolares, possamos ter a inclusão na Jeif para todos que por esta jornada optarem como condição necessária para a segurança funcional dos docentes.

Escola não é depósito

Defendemos educação integral em tempo integral com condições plenas para educar e aprender. Escola não é depósito e não tem como função plataforma de campanha política. Por isso, a SME deve respeitar os profissionais, os estudantes e as suas comunidades.

As unidades educacionais devem convocar os seus Conselhos de Escola para, se já estiverem funcionando em tempo integral, avaliarem os resultados. Para as demais, com indicação de inclusão no programa ou a sua expansão, orientamos que avaliem e deliberem sobre a implementação do programa SPI, conforme consta na Instrução Normativa nº 38/2025. Se não houver aceitação, que enviem as atas para o SINPEEM (sinpeem@sinpeem.com.br).

O SINPEEM reafirma a defesa da educação integral em tempo integral com condições plenas para garantir o processo de ensino e aprendizagem.

Implantação do SPI nas unidades educacionais

Nas Emeis e Cemeis:

- somente se comprovado o atendimento à demanda da faixa etária entre quatro e cinco anos;
- garantida a permanência de todas as turmas da unidade educacional por oito horas diárias;
- serão incluídas no programa SPI:

1. as Emeis que funcionam por oito horas diárias;

2. as turmas de educação infantil que funcionam por oito horas diárias nas Emebss;

3. as turmas de educação infantil que funcionam por oito horas diárias nos Cemeis.

Nas Emefms/Emefms:

- todas as turmas do 1º ano do ciclo de alfabetização serão incluídas no programa SPI. E, sendo estas turmas atendidas, as unidades educacionais poderão priorizar os atendimentos dos 2ºs e 3ºs anos em 2026;
- em 2026, deverão ser mantidas no SPI as turmas do 2ºs e 3ºs anos do ciclo de alfabetização já atendidas no ano em curso. Todas estas turmas serão mantidas no programa até o final do ciclo de alfabetização;
- as turmas do ciclo de alfabetização das Emefms dos CEUs participarão do SPI com carga horária de sete horas diárias, sendo observada a articulação do programa SPI com os demais programas e ações desenvolvidas nos CEUs;
- nos ciclos interdisciplinar e autoral a continuidade do SPI, dependerá das condições de cada unidade, sendo vedada a inclusão de novas turmas destes ciclos no programa;
- as turmas do ensino médio, período diurno, participarão do programa em turno integral de oito horas diárias, totalizando nove horas/aula.

Horários dos turnos:

- ✓ educação infantil – atendimento de oito horas diárias. Turnos sugeridos: das 7h às 15h, das 8h às 16h ou das 9h às 17h.
- ✓ ensino fundamental – atendimento de sete horas diárias: 1º turno – das 7h às 14h; 2º turno – das 11h30 às 18h30 ou das 12h às 19h;
- ✓ ensino fundamental – atendimento de nove horas diárias, destinado às Emefms dos CEUs, com currículo de nove diárias, conforme o Parecer CME nº 09/2025): das 7h às 16h ou das 8h às 17h.
- ✓ ensino médio – atendimento de oito horas diárias: das 7h às 15h.

Lembramos que é atribuição do Conselho de Escola decidir sobre o horário de funcionamento da unidade. Propostas diferentes das apresentadas na Instrução Normativa nº 38/2025 deverão ser aprovadas pela supervisão escolar e pelo diretor regional.

Observações importantes

1. As escolas de ensino médio terão uma hora e 15 minutos de intervalo, organizado em três tempos.

2. As unidades de ensino fundamental, com turnos de sete horas diárias, terão uma hora de intervalo, organizado em dois tempos de 15 minutos e um de meia hora, destinada à alimentação, higiene e atividades orientadas de acordo com a faixa etária atendida e o projeto político-pedagógico da unidade.

3. As unidades de ensino fundamental, com turno único de nove horas, terão uma hora e 30 minutos de intervalo, organizado em dois tempos de 15 minutos e uma hora destinada à refeição, higiene e atividades orientadas de acordo com a faixa etária atendida e o projeto político-pedagógico da unidade.

Horário coletivo

Mediante autorização expressa do diretor regional de Educação, será permitida a realização de trabalho coletivo de formação até às 20h30, bem como a flexibilização do número de horários coletivos e/ou a possibilidade de outros horários para a sua execução, desde que não descaracterize o conceito de trabalho coletivo.

O SINPEEM defendeu e conseguiu esta flexibilização para garantir maior possibilidade de organização dos horários e participação no trabalho coletivo de professores que acumulam.

Jornadas de trabalho e duração da hora/aula

O SINPEEM lutou e conseguiu as atuais jornadas de trabalho para os docentes. Nas discussões sobre aumento do tempo de permanência dos alunos nas escolas, sempre afirmou e cuidou para que não haja alteração das jornadas e do tempo de duração de 45 minutos de cada hora/aula.

Foi grande o boato de que a duração da hora/aula passaria para 50 minutos, o que impediria o acúmulo de milhares de docentes. Discutimos com a SME e insistimos para que informasse se haveria alteração. A resposta foi negativa e a instrução normativa não dispõe sobre aumento da duração de hora/aula.

A alteração da duração da hora/aula só pode ocorrer com o proporcional aumento do valor da hora/aula trabalhada, conforme o SINPEEM conquistou e consta na Lei nº 14.660/2007. Não podemos aceitar o aumento da duração da hora/aula, ainda que com maior valor, inviabilizando acúmulo de cargos.

Expansão curricular

Na expansão curricular de Emeis e Cemeis respeita-se a indissociável relação entre cuidar e educar, os projetos políticos-pedagógicos, os

ritmos das crianças e a intencionalidade do docente.

No caso do ensino fundamental, a IN nº 38/2025 determina os Territórios do Saber organizados em experiências pedagógicas (artigo 12), desenvolvidos com base em planejamento, que será realizado entre os meses de novembro e dezembro, considerando as necessidades apontadas no PPP, a análise da formação continuada, dos projetos e dos programas já implementados em diálogo com a comunidade educativa, para ponderar sobre os resultados das avaliações internas e externas, verificar professores interessados em assumir as experiências pedagógicas, continuidade ou substituição das mesmas.

O programa SPI, com duração de sete horas/relógio, segue com grade curricular semelhante à que já era praticada anteriormente.

Já em escolas que tiverem carga horária de nove horas/relógio diárias, no caso do ensino fundamental I, professores de educação infantil e ensino fundamental I (preferencialmente) e/ou de ensino fundamental II e médio ministrarão 16 horas/aula de expansão curricular pedagógica dos Territórios do Saber (artigo 15), compostas por, no mínimo, duas aulas da mesma experiência pedagógicas sendo que as aulas de Língua Inglesa, Arte e Educação Física serão ministradas pelo professor especialista sem docência compartilhada. Desta forma, a carga horária semanal (com aulas de 45 minutos) será de 52 aulas, compostas pelas 25 horas/aula do regente, duas horas/aula de Arte, três horas/aula de Educação Física, duas horas/aula de Inglês, duas horas/aula POSL, duas horas/aula Poed e 16 horas/aula de experiências pedagógicas dos Territórios do Saber, preferencialmente com professor de ensino fundamental I. Ou seja, o próprio professor regente poderá organizar projetos com as experiências pedagógicas, compostas por, no mínimo, duas aulas da mesma experiência pedagógica e os professores do ensino fundamental II (Inglês, Arte, Educação Física) poderão propor projetos.

No caso do ensino fundamental II, nas unidades com atendimento integral de nove horas, a carga horária de Português e Matemática aumenta (eram cinco aulas semanais e serão seis), além das experiências pedagógicas próprias de cada componente curricular sugeridas no artigo 16 da IN nº 38/2025, disponível no site www.sinpeem.com.br.

As experiências pedagógicas devem perfazer 16 aulas semanais, ministradas por professores de ensino fundamental I ou de ensino fundamental II e médio.

No ensino médio, a expansão curricular se dará por meio das unidades de percurso que compõem os diferentes itinerários formativos, inclusive a formação profissional, organizados de acordo com comunicado específico.

professor orientador de educação integral (Poei), sem prejuízo de suas atividades de regência de classes/aulas.

As Emefs, Emebss e Emefms contarão com professor(es) especialmente designados para exercer a função de Poei, sem prejuízo de suas atividades de regência de classes/aulas e considerando, exclusivamente, as turmas do ciclo de alfabetização atendidas conforme segue:

I – um Poei para unidades com até seis turmas;

II – dois Poéis para unidades com sete a 12 turmas;

III – três Poéis para unidades com 13 ou mais turmas.

IMPORTANTE

As atividades de expansão de tempo das turmas dos ciclos interdisciplinar e autoral não atendidas no programa SPI deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio dos projetos que compõem o programa Mais Educação São Paulo.

Serão publicadas instruções normativas específicas sobre os assuntos referentes à atribuição de classes/aulas, experiências pedagógicas, módulo de professores das escolas integrantes do SPI, procedimentos para designação de professor orientador de educação integral (Poei).

Será expedido atestado para fins de evolução funcional, conforme segue:

I - aos professores com experiências pedagógicas atribuídas a título de JEX, observados os seguintes critérios:

- a) carga horária mínima de 64 horas/aula distribuídas em oito meses completos;
- b) frequência igual ou superior a 85% da carga horária total do cronograma de atividades homologado;

II - ao professor designado para a função de professor orientador de educação integral (Poei), observados os seguintes critérios:

- a) carga horária mínima de 320 horas/aula distribuídas em oito meses completos;
- b) frequência igual ou superior a 85% do total de TEX atribuídos, computando os excepcionais JEX realizados durante o ano.

MANDE E-MAIL E TIRE SUAS DÚVIDAS

legislacao@sinpeem.com.br

Legislação, informações sobre a vida funcional dos profissionais de educação e aposentadoria.

Professor orientador de educação integral

Os Cemeis e as Emefs contarão com um professor designado para exercer a função de

Módulos de auxiliares técnicos de educação e de docentes ainda são insuficientes

Em todas as reuniões com a SME o SINPEEM tem cobrado a ampliação dos módulos dos profissionais da educação, para que as unidades tenham os recursos humanos necessários para o desenvolvimento de uma educação pública e estatal com qualidade social, em todos os territórios da cidade de São Paulo.

Em meio às discussões, após a circulação de uma minuta na qual o seu conteúdo foi negado pelo secretário em exercício, destacamos que:

- ✓ todos os módulos deveriam ser compostos apenas por efetivos, ficando os contratados limitados a situações de suprir eventuais licenças, readaptações ou outros afastamentos previstos em lei, primando por realização de concursos e convocação de concursados como prevê a Lei nº 11.434/1993;
- ✓ o módulo de auxiliares técnicos de educação (ATEs) cogitado na tal minuta era insuficiente, principalmente na educação infantil, levando em conta as especificidades do cuidar e educar na educação especial em uma perspectiva inclusiva de bebês e crianças pequenas;
- ✓ no caso de excedência, os ATEs devem ter prioridade na remoção;

Com a publicação das Instruções Normativas nº 39 e nº 40 no DOC de 17/09, os problemas de redução do módulo permanecem. A SME persiste em tentar ampliar o período de atendimento sem oferecer condições mínimas necessárias para o funcionamento das unidades escolares, sobrecarregando os profissionais da educação e causando insegurança funcional, inclusive por terem insistido em não dar prioridade, nos concursos de remoção, aos ATEs e docentes que, por ventura, fiquem excedentes.

No entanto, conseguimos diminuir os danos, com o reconhecimento apenas dos efetivos para compor os módulos e garantindo que nenhum CEI tenha menos de três ATEs na inspeção.

1 - Composição do módulo de ATEs das unidades educacionais:

- I - servidores em exercício;
- II - servidores em readaptação funcional;
- III - servidores afastados por licença médica, acidente de trabalho, gestante e adoção;
- IV - servidores respondendo a procedimento disciplinar por faltas;
- V - servidores afastados para exercício de mandato sindical.

Os ATEs que não se enquadrarem nas situações especificadas perderão a lotação e, na hipótese de retorno às atividades do cargo-base, após escolha de unidade na Cogep/Dicar, terão a sua lotação fixada a título precário em unidade educacional onde houver vaga e serão inscritos de ofício no próximo concurso anual de remoção.

2 - Na existência de ATE em número superior ao definido no módulo da unidade, será considerado excedente aquele que detiver o menor tempo de efetivo exercício no cargo, computado até o dia 31 de dezembro do ano anterior, sendo este tempo apurado de acordo com o artigo 64 da Lei nº 8.989, de 1979.

Para desempate, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem:

- I - maior tempo de lotação na unidade na condição de titular do cargo de ATE;
- II - maior tempo de serviço público municipal, considerado, inclusive, o exercido em cargos de inspetor de alunos, auxiliar administrativo de ensino, auxiliar de secretaria e de secretário de escola;
- III - maior idade.

Os excedentes serão encaminhados à Diretoria Regional de Educação (DRE) da região ou, se de seu interesse, à SME/Cogep/Dicar, para a escolha de vaga a título precário e serão inscritos de ofício e sem prioridade no próximo concurso anual de remoção.

MÓDULO DE AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO/ SECRETÁRIO DE ESCOLA

AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO			
Unidade Educacional	Número de classes/turmas/agrupamentos	Função inspetoria N° de cargos	Função secretaria N° de cargos
CEI	até 16	03	01
	de 17 a 24	04	
	a partir de 25	05	
CEMEI	até 9	03	01
	de 10 a 19	04	
	de 20 a 28	05	
	a partir de 29	06	
EMEI – parcial	até 14	03	01
	a partir de 15	04	
EMEI – integral	até 14	03	01
	a partir de 15	04	
EMEF – integral de 9 horas	até 10	02	01
	a partir de 11	03	
EMEF/EMEFM	até 25	04	02
	de 26 a 50	05	
	a partir de 51	06	
EMEBS	até 30	03	01
	a partir de 31	04	
CEU - Gestão			06
CIEJA		02	02
CMCT			02
SECRETÁRIO DE ESCOLA			
Unidade Educacional	N° de cargos		
EMEF/EMEBS	01		
EMEFM	01		
CIEJA	01		

SINPEEM defende remoção como direito de todos

O edital para os concursos de remoção de 2025 dos docentes, gestores e Quadro de Apoio foi publicado no Diário Oficial de 17/09.

As inscrições devem ser feitas no período de 03 a 09/10/2025, por meio eletrônico, via Sistema EOL-Servidor.

A relação das vagas iniciais e potenciais a serem oferecidas será publicada no DOC, considerando a projeção da organização da unidade educacional 2026 e as existentes na data-base de 18/09/2025.

Para a remoção de 2025, excepcionalmente, serão considerados:

- a) **no Concurso 03** - portador de laudo médico definitivo de readaptação funcional (ATEs - módulo de dois servidores por unidade escolar);
- b) **no Concurso 03** - portador de laudo médico definitivo de readaptação funcional (agente escolar - módulo de dois servidores por unidade escolar).

Os profissionais de educação ingressantes a partir de 15/05/2023 que ainda não adquiriram estabilidade no serviço público municipal, conforme previsto no Decreto nº 62.747/2023, poderão se inscrever voluntariamente, em caráter provisório, por força de decisão judicial, em caráter liminar.

O SINPEEM defende e reivindica o direito de remoção para todos os profissionais de educação, inclusive os que se encontram em estágio probatório.

Clique no QR Code para acessar o edital



SINPEEM mantém pressão pelo atendimento às reivindicações da categoria

Após a suspensão da greve, em maio, na tentativa de fragilizar a unidade do SINPEEM, SEDIN e SINESP, que juntos compõem a Coordenação das Entidades Sindicais Específicas da Educação (Coeduc), bem como a nossa resistência contra a implementação de remuneração por subsídio também para os profissionais de educação, a SME resistiu em realizar reuniões para discutir o cumprimento do protocolo de negociação.

A Coeduc insistiu e conseguiu fixar um calendário de reuniões para discutir não só as questões do protocolo, mas também as demais reivindicações da categoria, que não se restringem à questão salarial, conforme pauta protocolada nas Secretarias Municipais de Educação (SME) e de Gestão (Seges).

Entre as principais reivindicações e encaminhamentos, inclusive aprovados nas reuniões de representantes sindicais e do Conselho Geral do SINPEEM estão:

- a) antecipação da aplicação do índice de 2,55% (aprovado para maio de 2026) para o mês de outubro;
- b) incorporação dos abonos complementares de pisos para os profissionais de educação com os seguintes índices e respectivas datas:
 - 8,5%, a partir de 01 de outubro de 2025;
 - 8,5%, a partir de 01 de janeiro de 2026;
 - 10%, a partir de 01 de maio de 2026;
 - 8,5%, a partir de outubro de 2026; e
 - 11%, a partir de 01 de maio de 2026;
- c) manutenção da luta por valorização salarial e profissional, com reajuste nunca inferior à inflação;
- d) não implementação da política de remuneração por subsídio;
- e) ampliação da diferença entre cada referência padrão das tabelas de vencimentos do Quadro de Profissionais da Educação de 6,5% para 10%;
- f) enquadramento por evolução funcional para o Quadro de Apoio com os mesmos critérios dos docentes: tempo, títulos e tempo, títulos combinados;
- g) considerar para fins de evolução funcional do Quadro de Apoio graduações e pós-graduações;
- h) gratificações com calendário de incorporação aos padrões de vencimentos para docentes e gestores por especialização, mestrado e doutorado;
- i) descongelamento dos 18 meses relativos ao período pandêmico, para fins de aquisição retroativa de quinquênios e sexta parte;
- j) revogação da Lei nº 18.221/2024;
- k) ampliação dos módulos dos docentes, gestores e do Quadro de Apoio;
- l) cumprimento da lei conquistada pelo SINPEEM, com a realização de concursos sempre que houver 5% de cargos vagos;
- m) convocação dos aprovados em concursos;
- n) não ao fechamento das turmas de educação de jovens e adultos (EJA);
- o) Jeif como jornada do cargo docente para todos que por ela optarem;
- p) aprovação, durante o 34º Congresso, do plano de lutas com calendário de mobilizações em defesa dos salários e contra a terceirização, também ainda neste ano;
- q) revogação da convocação dos diretores para realização de formação forçada das chamadas escolas prioritárias;
- r) ampliação dos módulos de profissionais de educação das unidades educacionais;
- s) manutenção das atuais lotações de readaptados e ampliação do módulo de readaptados;
- t) identificação da demanda da educação infantil e a oferta prioritária nas unidades da rede direta;
- u) direito de participação nos concursos de remoção para professores e ATEs em período probatório;
- v) educação especial na perspectiva inclusiva;
- w) melhoria das condições de trabalho e prevenção do adoecimento;
- x) melhoria da infraestrutura e de equipamentos das unidades educacionais;
- y) participação das entidades sindicais na elaboração e decisão sobre as instruções normativas que tratam sobre a organização e o funcionamento das unidades educacionais, escolha/atribuição, opção de jornadas, pontuação, remoção, concursos, formação profissional e direitos funcionais;
- z) composição e funcionamento do grupo de trabalho sobre saúde física e mental dos profissionais de educação;
- aa) alteração do artigo 23 do Decreto nº 61.151/2022, reduzindo a contribuição previdenciária dos servidores ativos e aposentados, de 14% para 11%;
- bb) manter a pressão sobre a Prefeitura e o Judiciário pelo fim do confisco previdenciário.



SINPEEM exige alteração dos critérios para o pagamento do PDE

A primeira parcela do Prêmio de Desempenho Educacional (PDE) de 2025 foi paga em agosto, obedecendo ao que dispõe o Decreto nº 64.482/2025, que estabeleceu critérios diferenciados para as unidades educacionais da rede municipal de ensino, penalizando os que adoecem e são afastados, provocando tensão e clima de pressão dentro das unidades. Também vinculou o pagamento à frequência dos alunos(as), participação e re-

sultado de avaliações externas.

Nas reuniões com a SME o SINPEEM defendeu o índice de ocupação como um critério menos injusto. Reivindicação atendida parcialmente pela SME ao manter o índice de ocupação nos CEIs. No entanto, manteve posição quanto ao critério para os que estão lotados em Emeis, Emefs, Emefms, Ciejas e Emebss.

O SINPEEM reafirmou sua posição con-

trária às políticas de premiação e/ou bonificação, a necessidade de valorização salarial, condições de saúde e trabalho. Entretanto, enquanto houver prêmio, defendemos que todos os profissionais recebam de forma isonômica e sem punições.

Defendemos, ainda, que o acréscimo do prêmio seja aplicado sobre o valor institucional, como forma mais justa, e o não desconto por faltas abonadas e licenças médicas.

Ideb e avaliações externas

Os resultados do Ideb, da Prova São Paulo e do Saresp serão utilizados como critérios para o pagamento do PDE para as Emefs, segundo o Decreto nº 64.482/2025.

Não podemos nos esquecer que o Ideb foi utilizado na política de responsabilização unilateral pelas aprendizagens e punição de gestores.

Se por um lado a SME prevê o afastamento de diretores onde as metas não são atingidas, por outro lado, cria no PDE mecanismo para pagar valor adicional aos gestores onde os índices forem atingidos.

O SINPEEM segue discutindo os critérios para o pagamento do prêmio, defendendo a incorporação dos valores aos padrões de vencimentos de ativos e aposentados.

Sindicato luta contra o confisco previdenciário

O fim do confisco previdenciário e a isenção para os servidores com doenças graves e para que a Prefeitura reduza a alíquota cobrada de ativos e aposentados, de 14% para 11% tem sido bandeiras defendidas pelo SINPEEM nas últimas campanhas salariais da categoria.

Em 2024, o Supremo Tribunal Federal (STF) formou maioria, com sete votos a três, para derrubar o confisco previdenciário. No entanto, na ocasião, com o pedido de vistas dos processos pelo ministro Gilmar Mendes, o julgamento foi suspenso e, até o momento, a retomada da votação das 13 Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) referentes à cobrança de 14% dos aposentados sobre o que excede ao valor do

salário-mínimo e outros itens da reforma da Previdência (Emenda à Constituição nº 103/2019) não consta na pauta do STF.

Para pressionar pela aprovação das ADIs, a direção do SINPEEM se reuniu em Brasília com o ministro Gilmar Mendes reiterando a necessidade de retirar a cobrança imposta aos servidores públicos, não apenas do município de São Paulo, mas de todo o país, reivindicando ao ministro que solicite ao STF urgência na votação das ações e que ele vote com a maioria, pelo fim do confisco, com efeito retroativo, para que os prefeitos e os governadores devolvam tudo que foi descontado injustamente dos servidores.

Fim das terceirizações e realização de concursos públicos

A realização de concurso público sempre que houver 5% de cargos vagos é uma conquista do SINPEEM, que consta em lei.

O SINPEEM reafirma a sua posição contrária aos contratos terceirizados e precarizados e defende verba pública para escola pública e estatal.

Cobrou da SME transparência e atualização dos cargos vagos de agente escolar, auxiliar técnico de educação, professor de educação infantil, professor de educação infantil e ensino fundamental I, professor de ensino fundamental II e médio, coordenador pedagógico, diretor de escola e supervisor escolar com a realização de novos concursos.

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas (Cogep) informou que ainda estão em validade, até 29/11/2025, os concursos para os cargos de professor de educação infantil e ensino fundamental I (Peif) e professor de ensino fundamental II e médio. Para os cargos de ATE e PEI, a validade expira em 16/06/2026.

Segundo a SME, foram encaminhados pedidos de autorização de abertura de concursos para professor de educação infantil e ensino fundamental I, professor de ensino fundamental II e médio e diretor de escola. Estão em andamento pedidos de autorização de reconvoções para os cargos de Peif e professor de ensino fundamental II e médio.

Descongelamento de quinquênios e sexta parte tramita no Senado

Juntamente com a CNTE, o SINPEEM pressiona o Congresso Nacional contra a Lei Complementar nº 173/2020, que suspendeu a aplicação de reajustes e congelou quinquênios e sexta parte no período pandêmico, entre 28/05/2020 a 31/12/2021.

O Projeto de Lei Complementar nº 143/2020, que permite aos Estados, municípios e ao Distrito Federal efetuarem o pagamento retroativo dos direitos remuneratórios congelados já foi aprovado na Câmara dos Deputados no final de agosto e agora tramita no Senado.

Uma importante vitória da nossa luta, com a realização de manifestações e greve, que impediram que a Prefeitura de São Paulo congelasse também nossa evolução e promoção funcional.

No entanto, vale destacar que a aprovação no Senado (e posterior sanção presidencial da lei) é autorizativa, ou seja, a lei autorizará prefeitos e governadores a encaminharem projeto de lei para as Câmaras Municipais ou Assembleias Legislativas, respectivamente, para que este período seja descongelado, com efeito retroativo.

Portanto, após a sua promulgação, ainda dependerá de leis dos entes federados. Isto significa que temos de continuar a nossa luta e pressão no Executivo e na Câmara pelo descongelamento dos benefícios para os servidores municipais.

SINPEEM defende matrícula prioritária na rede direta

A SME tem fechado turmas na educação infantil e impondo o atendimento em horário integral nas Emeis, sob a justificativa de redução da demanda. No entanto, tem ampliado a rede parceira, como novos convênios, avançando cada vez mais com a privatização da educação.

O SINPEEM exige que a SME apresente com urgência estudo sobre a demanda da educação infantil, devolução imediata dos prédios públicos para a rede direta e planejamento para a extinção da rede parceira em até quatro anos.

Defendemos verba pública para a rede pública e estatal. Educação infantil é na rede direta!

SINPEEM exige melhores condições de trabalho

O SINPEEM tem reivindicado à SME urgência na garantia de melhores condições de trabalho nos CEIs, onde os profissionais de educação, sem espaço adequado para o estudo, atividades e registros, ficam mais suscetíveis ao adoecimento.

O sindicato discutiu, ainda, a necessidade urgente de garantir atendimento educacional especializado para bebês e crianças que necessitam, ainda que sem laudo, em fase de investigação, de atendimento

especializado, lembrando que a atuação de AVEs é necessária desde o berçário.

Defendemos:

- ✓ redução do número de bebês e crianças pequenas por sala/turma/agrupamentos;
- ✓ Paees em todos os CEIs, Emeis e Cemeis;
- ✓ AVEs e estagiários/
- ✓ recursos materiais especializados e prédios acessíveis;
- ✓ ampliação de formações para todos os profissionais – docentes, gestores e Quadro de Apoio;
- ✓ fortalecimento da rede de apoio;
- ✓ garantia, por meio dos órgãos responsáveis, de atendimento necessário para o pleno desenvolvimento de bebês e crianças.

Precatórios: EC nº 136 é golpe contra os credores

Aprovada pelo Senado no dia 02/09/2025, a Emenda Constitucional (EC) 136/2025, oriunda da PEC nº 66/2023, foi promulgada pelo Congresso Nacional em 09/09, com mudanças significativas no pagamento dos precatórios:

- ✓ retira as despesas com precatórios do teto de gastos da União a partir de 2026;
- ✓ abre um novo prazo para os Municípios renegociarem as suas dívidas com o INSS (RGPS) e com seus Regimes Próprios de Previdência Social (RPPs) em até 300 parcelas, mediante adesão a um programa de regularidade;
- ✓ estabelece limites escalonados para o pagamento de precatórios (dívidas do governo reconhecidas por decisão judicial) por Estados, municípios e Distrito Federal, com base na receita líquida do exercício anterior. Os percentuais variam de 1% a 5%. A partir de 2036, estes limites serão majorados em 0,5% a cada dez anos, caso persista estoque de débitos judiciais não quitados;
- ✓ define novos prazos para o parcelamento de débitos previdenciários destes entes com os seus regimes próprios e, no caso dos municípios, com o Regime Geral de Previdência Social.

Pagamento dos precatórios pode ficar mais lento

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 136/2025, os Estados e Municípios deverão destinar parte de suas receitas correntes líquidas para o pagamento dos precatórios.

No caso da Prefeitura de São Paulo, este percentual poderá ser menor do que o que vem sendo aplicado hoje, provocando maior morosidade no processo, lembrando que, atualmente, a Prefeitura está pagando precatórios de 2010. Há prioridade, possibilidade de acordo, mas é preciso obedecer à ordem cronológica.

Além disso, o fator de correção dos créditos também foi alterado. Os valores já lançados, estão consolidados, porém, o fator de correção será menor para os servidores que têm títulos precatórios e ainda vão demorar a receber.

O SINPEEM continua pressionando para que a Prefeitura não reduza os recursos destinados ao pagamento dos precatórios.

Você já informou os seus dados bancários para o SINPEEM?

O Departamento Jurídico do SINPEEM solicita o cadastro ou atualização dos dados bancários aos associados com direito aos precatórios para dar andamento ao pedido de levantamento do crédito, no momento oportuno, e para que a transferência do valor seja efetivada diretamente pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) para a conta do servidor.

O cadastro ou atualização estão disponíveis na área do associado, no site www.sinpeem.com.br, onde consta um passo a passo para facilitar o preenchimento das informações solicitadas.

No caso de impossibilidade de efetuar o cadastro ou atualização, o associado deve entrar em contato com a Secretaria do SINPEEM – telefone (11) 3329-4500.

Observações:

O SINPEEM orienta todos os associados com direito aos precatórios, por meio de seus canais oficiais, para que efetuem o cadastro ou atualização dos dados bancários. Portanto:

- a) se você já recebeu comunicado oficial do sindicato, faça já a atualização ou cadastre os seus dados bancários;
- b) caso não tenha recebido comunicação oficial do SINPEEM, aguarde.

Marcha contra a reforma administrativa será dia 29 de outubro, em Brasília

Em tramitação no Congresso Nacional, as mudanças previstas na reforma administrativa (PEC nº 32/2020) ameaçam precarizar serviços essenciais do Estado, como saúde, educação, segurança e previdência, destruindo direitos dos servidores públicos, conquistados com muita luta ao longo dos anos.

Além de acabar com a estabilidade dos servidores públicos, a PEC também prevê:

- Ø cinco novos tipos de vínculos – experiência, prazo determinado, prazo indeterminado (sem estabilidade), cargos típicos de Estado (com estabilidade) e cargos de liderança/assessoramento;
- Ø fim da progressão automática por tempo de serviço e as promoções ficam vinculadas ao mérito/desempenho;

- Ø extinção da licença-prêmio e de adicionais automáticos;
- Ø possibilidade de redução de jornada com redução proporcional de salário, em caso de crise fiscal;
- Ø cargos de liderança e assessoramento poderão ser ocupados também por pessoas de fora do serviço público;
- Ø avaliação periódica com possibilidade real de demissão por desempenho insuficiente.

Apesar de os atuais servidores não perderem a estabilidade ou benefícios já garantidos, as novas regras podem atingir os reajustes salariais e precarizar o trabalho cotidiano.

Diante da iminência deste retrocesso, com perdas significativas de direitos e o avanço da privatização dos serviços públicos, a CNTE, a CUT e demais centrais sindicais, **convocam para a Marcha da Classe Trabalhadora em Brasília, que será realizada no dia 29 de outubro, em Brasília.**

O SINPEEM estará em Brasília, mais uma vez, em defesa dos servidores, da manutenção dos serviços públicos de qualidade para toda a população, da valorização e das carreiras dos profissionais de educação e demais trabalhadores.

O SINPEEM estará em Brasília, mais uma vez, em defesa dos servidores, da manutenção dos serviços públicos de qualidade para toda a população, da valorização e das carreiras dos profissionais de educação e demais trabalhadores.

ANDAMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS

Jeif: ação civil coletiva para os docentes readaptados e licenciados por período superior a 30 dias

O SINPEEM ingressou com ação civil coletiva, com pedido de liminar, para que a Justiça determinasse que a Prefeitura se abstivesse de aplicar os artigos da Lei nº 18.221/2024 que dispõem sobre a suspensão da Jornada Especial Integral de Formação (Jeif) nos casos de readaptação e licença médica por período superior a 30 dias. Suspensão que implica em perda de 33% na remuneração destes profissionais.

O SINPEEM obteve liminar judicial que impediu a suspensão da Jeif em 31 de março, conforme fixado em instrução normativa pela SME.

Além disso, foi ajuizada ação e obtidas liminares pelo SINESP e SEDIN, entidades que compõem a Coordenação das Entidades Específicas da Educação Municipal (Coeduc), afastando temporariamente a suspensão da Jeif.

A não aplicação da Lei nº 18.221/2024, que implica na redução ilegal e inconstitucional de salários, ainda será julgada.

Conforme consta no protocolo de negociação da campanha salarial de 2025, se as liminares das ações coletivas foram derrubadas, a suspensão da Jeif só ocorrerá em até 90 dias.

O SINPEEM tem pressionado para que não haja suspensão da Jeif de nenhum docente.

Caso a liminar seja cassada, o SINPEEM ingressará com mandado de segurança individual, com pedido de liminar.

O sindicato informará os associados, em todos os seus meios de comunicação, sobre a documentação necessária. Para aqueles que já entregaram os documentos para, na condi-

ção de readaptados, permanecerem na Jeif, terão somente de juntar o holerite que comprove a redução dos salários em decorrência da suspensão da jornada, caso isto ocorra.

Ação da URV

Atualmente, a ação da URV continua na fase de cumprimento de sentença, em favor do SINPEEM e de seus associados, determinando que a Prefeitura aplique 9,12% sobre os salários dos profissionais de educação, retroativos a abril de 2019. No entanto, no momento do cumprimento da sentença a Prefeitura apresentou embargo, afirmando que já cumpriu a decisão.

Em março de 2025 a juíza nomeou um novo perito, que deverá ser intimado pelo cartório judicial para se manifestar sobre o encargo e apresentar estimativa de seus honorários. O perito deverá verificar se a alegação da Prefeitura, que reconhece o direito, mas que já fez a conversão dos salários em URV, relativa ao período de março a julho de 1994, conforme determinou lei federal de 1994, por meio da reestruturação de carreiras ocorrida em 2007.

O perito apresentará laudo à juíza que comprovará ou não o cumprimento pela Prefeitura. O SINPEEM já apresentou contestação, demonstrando que a administração municipal não devolveu o percentual e os valores devidos, por meio da reestruturação de carreiras.

Ação dos 62%

Conquistamos sentença favorável sobre esta ação civil coletiva, que beneficia os profissionais de educação que estavam em exer-

cício na Prefeitura de São Paulo em setembro de 1994. A ação está na fase de cumprimento da obrigação de fazer e de pagar.

São milhares os associados para quem o SINPEEM obteve o ganho judicial, resultante de diferença salarial devida e calculada entre setembro de 1994 e abril de 1997. Cada servidor possui um valor calculado e homologado pelo juiz, que em seguida expede os títulos precatórios.

Os precatórios são expedidos quando o valor a ser recebido por decisão judicial é superior a R\$ 28.972,50. Valor menor é considerado requisição de pequeno valor (RPV), pago em tempo menor e sem a necessidade de obedecer à ordem cronológica.

Os precatórios referentes a esta ação possuem ordem cronológica a partir de 2024. Pagamentos de RPV e precatórios por prioridade para maiores de 60 anos ou para os que possuem doenças graves têm ocorrido continuamente. Milhares de associados já receberam. Outros aguardam receber, por meio de transferência direta pelo Tribunal de Justiça (TJ).

Ação dos 25,32% para todos

Sob a justificativa de que os professores(as) não devem ter o mesmo direito reconhecido judicialmente para os gestores, porque não pertencem à mesma carreira, o Tribunal de Justiça negou o provimento desta ação. O Departamento Jurídico do SINPEEM apresentou agravos, que subiram para o Superior Tribunal de Justiça (STJ). Infelizmente, os agravos foram incompreensivelmente negados.

O Departamento Jurídico do SINPEEM está analisando a decisão do STJ para os recursos cabíveis.

SINPEEM realizou a terceira edição do Professor a Pé

No dia 13 de setembro o SINPEEM realizou o 3º Professor a Pé, caminhada cultural por locais importantes da cidade de São Paulo. O evento tem como finalidade aproximar a população da realidade dos profissionais de educação da rede municipal de ensino, denunciar os ataques do governo à educação e aos seus trabalhadores e incentivar que todos tenham uma vida mais saudável, em defesa da educação e contra a violência, além de fazer com que as pessoas passem a conhecer e a se apropriar dos espaços públicos que a cidade oferece, como museus, praças, monumentos, entre outros.

As atividades tiveram início às 9h, no Centro Cultural do SINPEEM, com a apresentação da cantora Lua Abram e do violonista Rafael Shimidt. Na sequência, os participantes assistiram à palestra com Rita Von Hunty, crítica cultural, professora, pesquisadora, colunista e educadora popular, que falou sobre a importância estratégica da educação na formação cidadã e, conseqüentemente, nas mudanças da sociedade.

“Todo projeto educacional é civilizacional. Educar, dentre as muitas etapas de significação, é preservar, dar continuidade aos valores, modos de vida, de perceber e interpretar a realidade. Educar é instrumentalizar”, ressaltou Rita, ressaltando o importante papel dos sindicatos e demais movimentos sociais e coletivizações, que têm a responsabilidade de compreender, alertar e mobilizar os trabalhadores e toda a sociedade sobre a importância do processo de ensino e aprendizagem. “A educação, em todos os níveis, é uma ferramenta de transformação da sociedade e tem de ser valorizada”, completou.

Após a palestra, para incentivar a prática esportiva, foram sorteadas três bicicletas entre os associados participantes do evento. Os contemplados foram: Luiz Fernando Freitas, Deise Ferreira e Juliana Cristina dos Santos.



Fotos: Fernando Cardozo e Graça Donegati

Participantes distribuíram carta à população denunciando o descaso do governo Nunes com a educação

Durante o percurso, os profissionais de educação distribuíram carta à população denunciando o governo do prefeito Ricardo Nunes, que não têm política de valorização dos profissionais de educação – docentes, gestores e Quadro de Apoio –, terceiriza serviços essenciais e quer terceirizar a gestão das escolas, precarizando cada vez mais a rede municipal de ensino, com péssimas condições de trabalho, violência e adoecimento, tendo em vista os módulos insuficientes, fechamento de salas de EJA, salas/turmas superlotadas e a falta de infraestrutura para que tenhamos escolas saudáveis e seguras.

Caminhada por pontos turísticos e culturais

Separados em grupos, para garantir a segurança de todos, os participantes do Professor a Pé saíram em caminhada em direção ao centro histórico da cidade, sob a orientação de monitores e guias turísticos, passando por locais icônicos, com arquiteturas diversas, como o Museu de Arte Sacra, Parque da Luz, Estação Júlio Prestes, Sala São Paulo, cruzamento das avenidas Ipiranga e São João, Largo do Paissandu, Pátio do Colégio, Teatro Municipal, Edifício Matarazzo, Edifício Martinelli, entre outros, encerrando a caminhada no Mercado Municipal.

Em cada parada, a oportunidade de conhecer um pouco mais sobre a cidade e a sua história. No caminho, o privilégio de presenciar várias expressões culturais por meio da música de repentistas, violinistas, sanfoneiro e presenciar, inclusive, uma manifestação cultural regional que acontecia na Estação da Luz. Arte popular, rica e eclética, que ressoa em cada canto desta cidade que acolhe gente de todo o país e do mundo, exalando as mais diversas culturas para os seus moradores e visitantes e que, infelizmente, na correria do dia a dia, passam despercebidas.

